



Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata

GABINETE DO PREFEITO

Em, 20 de dezembro de 1989

LEI Nº 1751/89

EMENTA: Reajusta salários, vencimentos, proventos, e dá outras providências.

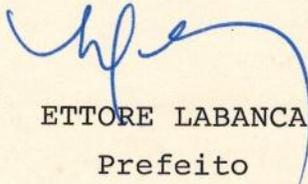
O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 100% (cem por cento) sobre o vencimento base recebido em dezembro do corrente, os vencimentos, salários e proventos, dos ocupantes de Cargos Efetivos, Cargos em Comissão, Contratados pelo regime da CLT, Aposentados e Pensionistas.

Art. 2º - Ficam incorporados ao salário ou vencimentos as gratificações atualmente pagas aos servidores municipais, excluindo-se os Cargos em Comissão.

Art. 3º - Os recursos para fazer face ao disposto nesta Lei, correrão por conta do Orçamento do próximo exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1990, revogando-se as disposições em contrário.


ETTORE LABANCA
Prefeito